

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 872, de 2021)

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 872, de 2021, o seguinte parágrafo único:

**“Art. 4º .....**

.....  
*Parágrafo único.* É vedada a utilização de soluções de Inteligência Artificial para a veiculação, compartilhamento ou disseminação de notícias falsas em qualquer plataforma ou meio digital.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O combate à disseminação das chamadas *fake news* é medida urgente e por isso a toda legislação correlata precisa dispor sobre os seus principais ofensores, entre eles o uso de dispositivos automáticos para o disparo de mensagens em massa (*bots* e *cyborgs*), que podem se utilizar de ferramentas de inteligência artificial.

Nesse sentido, a presente emenda visa a proibir que soluções de inteligência artificial sejam usadas para promover a disseminação de notícias falsas em qualquer plataforma ou meio digital.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

SF/21666.42994-50